



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Olímpia- FORO DE OLÍMPIA- VARA CRIMINAL
 Rua Engenheiro Reid, 377, Centro - CEP 15400-091, Fone: (17)
 2190-5051, Olímpia-SP - E-mail: olimpiacr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARIA LÚCIA MILANI VALVERDE, Oficial Maior do Cartório da Vara Criminal do Foro de Olímpia, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1503479-22.2022.8.26.0400 - Ordem nº 2022/002948 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Falsidade ideológica, em que figura como Averiguado **ANTONIO ROGERIO SCHENTL**, Casado, RG 26445496, pai ISMAEL SCHENTL, mãe ERCILIA EUGENIO SCHENTL, Nascido/Nascida 12/06/1980, com endereço à GRACILIANO RAMOS, 144, AP11, JD SARACANTÃ, GRACILIANO RAMOS, CEP 09780-370, S.BERNARDO DO CAMPO - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/12/2022**

Documento de Origem: **IP, IP, PORT nº: 2335763/2022 - DEL.POL.CAJOBÍ, 22193430 - DEL.POL.CAJOBÍ, 2335763 - DEL.POL.CAJOBÍ**

Histórico da Parte **ANTONIO ROGERIO SCHENTL**

26/10/2022 - Data do Fato - Art. 299 "caput", Parte 1 do(a) CP

Local: RUA HENRIQUE GUARINTE, 1211 CENTRO - CAJOBÍ/SP - 15410000

11/10/2023 - Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 11/10/2023 10:48:23 - 1. O Ministério Público requereu o arquivamento. 2. Acompanho o requerimento, adotando-o como fundamento desta Decisão. 3. Assim, conforme requerimento do legitimado, DETERMINO, nos termos do art. 18 do CPP, o ARQUIVAMENTO destes autos, ressalvado o disposto no art. 18, parte final, do CPP e na Súmula 524 do STF, com a observação de que esta decisão não impede a propositura de ação civil (art. 67, I, do CPP). 4. Comunique-se, por meio eletrônico (iirgd.dipol@policiacivil.sp.gov.br), diretamente ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) (art. 393, V, das NJCGJ [Comunicado CG n. 464/2019]), que se incumbirá da remessa aos demais órgãos competentes para efetivação. 5. Oportunamente (após realizadas as anotações e atos necessários no sistema), arquivem-se os autos (arts. 176 a 181 das NSCGJ). Sirva-se desta decisão, por cópia digitada, como mandado e ofício. Intimações e diligências.

Situação Processual: os autos encontram-se em vias de arquivamento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Olímpia, 09 de novembro de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao F.E.D.T.J.: **RS ISENTO**.

Certidão expedida para fins **trabalhistas**.